UNEMAT - Pontes e Lacerda
FL. 03
ASS.

| TERMO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|
| **I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA** | |
| 1 – ÓRGÃO: UNEMAT | 2 – TERMO DE REFERÊNCIA n.º **023/2021** |
| **3 – Número da Unidade Orçamentária:** | 4 – Descrição de Categoria de Investimento:<br>( ) Capacitação<br>( ) Equipamento de Apoio<br>( ) Equipamento de TI<br>( ) Despes de Custeio<br>( X ) Serviços de Pessoa Jurídica<br>( ) Bens de Consumo |
| 5 – Unidade Administrativa Solicitante: Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda | |

## II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1 – OBJETO SINTÉTICO

Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento, remoção e instalação de telhas, Forro PVC e madeira, cumeeira, trama de madeira, calha e rufo, em atendimento à demanda no Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda da Universidade do Estado de Mato Grosso.**

### 2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** – A contratação de empresa especializada em fornecimento, remoção e instalação de telhas, Forro PVC e madeira, cumeeira, trama de madeira, calha e rufo, justificam-se devido à necessidade de manutenção corretiva dos telhados dos prédios do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda;

2.2 – Esta contratação tem como finalidade registrar preços de insumos aplicados visando corrigir, restaurar, recuperar a capacidade de uma instalação/ambiente, que tenha cessado ou diminuído sua capacidade de exercer as funções às quais foi projetado, e considerando, ainda, os seguintes fatores:

UNEMAT - Pontes e Lacerda
FL. 04
ASS.

a) uniformização das manutenções de telhados do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda;
b) racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas;
c) busca de qualidade e melhores custos;
d) melhoria contínua na sistematização de manutenção dos telhados dos prédios do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e
e) contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, consequentemente, ganho de escala.

2.3 - As medidas corretivas têm por escopo atender as demandas de fornecimento de materiais devidamente instalados ou aplicados para atender as demandas da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa; garantindo desempenho satisfatório na vida útil dos ambientes prediais;

2.4 – O fornecimento de materiais devidamente instalados tem como objetivo assegurar a plena capacidade e condições de funcionamento, contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho;

2.5 – Sendo os itens da mesma natureza, e, objetivando o seu melhor gerenciamento, solicitações e entregas, a contratação se dará em **Lote Único.**

2.6 – O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento, remoção e instalação de telhas, Forro PVC e madeira, cumeeira, trama de madeira, calha e rufo, em atendimento à demanda no Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda/ MT.

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas de Trabalho, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/2012 combinada com disposição contida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3.2. Será admitida nesta licitação a participação de Consórcios, conforme previsão disposta no Art. 33 da Lei nº 8.666/1993 combinada com disposição contida na jurisprudência do TCU em especial nos Acordão nº 1.636/2007/Plenário e Acordão nº 1.16/2010-1ª Turma.

3.3. Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

## 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Elenco dos itens da categoria de serviços para contratação de **empresa especializada em fornecimento, remoção e instalação de telhas, Forro PVC e madeira, cumeeira, trama de madeira, calha e rufo – conforme Anexo I do Edital.**

## 5 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

UNEMAT - Pontes e Lacerda
FL. 05
ASS.

**5.1** – Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível;

5.2 – Os serviços deverão ser executados também fora do horário de expediente e finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, desde que seja comunicado formalmente ao Diretor Político Pedagógico e Financeiro do Campus Universitário de Pontes e Lacerda/MT, para que o mesmo providencie as autorizações necessárias;

5.3 – Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos;

5.4 – Os serviços que provocarem ruídos deverão ser programados para serem executados no horário do almoço ou fora do horário de expediente;

5.5 – Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material;

5.6 – Deverá estar previsto no orçamento a retirada de entulho e a recomposição do jardim, onde se fizer necessário;

5.7 – A empresa deverá fornecer todas as peças, ferramentas, materiais, escadas e andaimes necessários para a execução dos serviços;

5.8 – A empresa deverá fornecer também uniforme e crachá de identificação aos seus funcionários;

5.9 – A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços;

5.10 – Quando da solicitação dos serviços, a empresa deverá, juntamente com o Diretor Político Pedagógico e Financeiro, montar cronograma de execução, com data de início e previsão de término, obedecendo às necessidades dos serviços e escala de prioridades. Depois de emitida a ordem de serviço, estes deverão ser executados sem interrupções de espécie alguma. Caso haja imprevistos deverá ser informado ao Diretor Político Pedagógico e Financeiro para providências;

5.11 – A empresa deverá informar ao fiscal do contrato e manter atualizado: telefones fixo, celular e fax, bem como e-mail para contato imediato quando necessário;

5.12 – Os serviços serão qualificados e validados por um engenheiro vinculado a Universidade do Estado de Mato Grosso, com vistas à verificação dos valores a serem pagos;

5.13 – A empresa deverá proceder no final dos serviços à recomposição, limpeza final e remoção do material excedente que se fizer necessário;

5.14 – Ao final de cada serviço solicitado, ao Diretor Político Pedagógico e Financeiro Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda/MT deverá validar/medir a execução, verificação a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços em regime de preço unitário, acordada junto a Contratada. Por conveniência e critério da CONTRATANTE o prazo de validação/medição poderá ser alterado para mais ou para menos conforme o desenvolvimento dos serviços em andamento;

**5.15** – É vedada a execução de serviços fora das dependências do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda;

**5.16** – A empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para estar apta a executar os serviços, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

**5.17** – A empresa contratada deverá prestar os serviços na forma solicitada, observando as disposições contidas no contrato, que deverá estar em consonância com as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e Edital.

**5.18** - Consideram-se incluídos nos serviços todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a sua completa execução, mesmo que não estejam explicitamente descritos no item acima.

**5.19**- Deverão estar incluídos no custo unitário de cada item todos os insumos necessários à execução dos serviços, sendo:

a) remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, conforme descrição do anexo I;
b) remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, conforme descrição do anexo I;
c) telhamento com telha fibrocimento, com até 2 águas, incluso transporte vertical, conforme descrição do anexo I;
d) retirada de telha cerâmica de encaixe, com até duas águas, conforme descrição do anexo I;
e) cumeeira para telha fibrocimento, conforme descrição do anexo I;
f) trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas, conforme descrição do anexo I;
g) remoção de forro em madeira pinus, conforme descrição do anexo I;
h) forro em réguas de pvc, conforme descrição do anexo I;
i) acabamentos para forro, conforme descrição do anexo I;
j) telhamento com telha de aço/alumínio, conforme descrição do anexo I;
k) calha em chapa de aço galvanizado número 24, conforme descrição do anexo I;
l) rufo em chapa de aço galvanizado número 24, conforme descrição do anexo I;

**5.20**- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**5.21**- Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas com transporte, taxas de serviços e impostos decorrentes da prestação do serviço.

## 6. PRAZO

6.1. A Ata deverá vigorar por 12 (doze) meses;

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR

UNEMAT - Pontes e Lacerda
FL. 27
ASS.

Foi feita a estimativa de preço dos materiais que compõe o escopo deste Termo de Referência.

A quantificação estimada para os itens levantados encontram-se no **Anexo I.**

## 8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

**8.1** – Julgamento que visará **MENOR PREÇO GLOBAL EM LOTE ÚNICO;**

**8.4** – A proposta da licitante deverá conter:

**8.4.1-** CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (email), nº da conta corrente, agencia e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

**8.4.2-** O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior **a 60(sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública.

**8.4.3-** Preços unitários e totais.

**8.5** – As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalíssimas e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

## 9 – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.1** – A licitante deverá apresentar a documentação prevista nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 em plena validade ou o Certificado de Registro Cadastral vigente/SEGES/MT, sendo condição para a correta habilitação documental, além dos relacionados na sequência;

9.2. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro expedida pelo CREA ou CAU - da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício regular da atividade relacionada com o objeto da licitação;

9.3. Comprovar que possui no mínimo 1 (um) Engenheiro Civil ou 1 (um) Arquiteto, pertencente ao Quadro Permanente da Empresa licitante (sócio ou funcionário), devidamente registrado no CREA/CAU, como responsável técnico da Licitante;

9.3.1. A Licitante poderá, ainda, comprovar a exigência inscrita no subitem 7.3 mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, CTPS, ou declaração de que, caso vença o certame, empregará o profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de expressa anuência deste.

9.4. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, e Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove ter realizado, satisfatoriamente, serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto da licitação destes serviços.

9.5. É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa no mesmo certame;

UNEMAT - Pontes e Lacerda
FL.
ASS.

9.6. A empresa deverá apresentar declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (*dezoito*) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, e inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93;
9.7. Termo de Vistoria assinado pelo Supervisor de Apoio e Manutenção do Campus Universitário de Pontes e Lacerda, onde o licitante declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação, ou em caso da não VISTORIA, Declaração do representante da empresa de que assume todos os riscos inerentes ao desconhecimento do local a ser reformado. Tal vistoria pode ser feita em até 48hs antes da sessão de Licitação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir Ordem de Serviço;
10.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos, desde que sejam respeitados as suas identificações e os horários previamente estipulados pelos Blocos do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda;
10.3. Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do contrato;
10.4. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
10.5. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Edital;
10.6. Notificar por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
10.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes às normas internas do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter durante toda a execução do contrato, em relação aos documentos, as mesmas condições iniciais da contratação;
11.2. Fornecer, sempre que necessário EPI aos seus funcionários;
11.3. Executar os serviços em conformidades com as normas técnicas.
11.4. Acatar as determinações do fiscal do contrato;
11.5. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei;
11.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Universidade do Estado de Mato Grosso ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
11.7. Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO com 48 horas de antecedência à realização dos serviços;
10.8. Reportar à FISCALIZAÇÃO imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Universidade do Estado de Mato Grosso/Campus Universitário de Pontes e Lacerda;
11.9. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto do procedimento licitatório, que eventualmente venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

UNEMAT - Pontes e Lacerda
FL. 01
ASS.

11.10. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazo definido pelo procedimento licitatório;
11.11. É expressamente vedada à contratada a subcontratação dos serviços;

## 12 – DO CONTRATO

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

**13.1.** Conforme faculta a legislação vigente, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a contratante não exigirá prestação de garantia para a presente contratação.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os serviços produzidos serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da contratada;
14.2. Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente.
14.3. A empresa deverá emitir relatório detalhado dos serviços realizados no ato da entrega das Notas Fiscais.
14.4. Conforme previsto nos artigos 4º, XVI e 73 a 76 da Lei 8666/93, o Contratante indicará o **fiscal** do contrato e do recebimento dos serviços contemplados e o **fiscal substituto**, ambos auxiliados pelo engenheiro ou arquiteto indicado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, e se necessário será designado outro pela Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação (PRPTI) para auxiliá-los na medição e na quantificação a ser pago.
14.5. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.
14.7. O recebimento definitivo dar-se-á após o resultado da avaliação da qualidade, da conferência pelo fiscal do contrato das quantidades fornecidas e das solicitadas, em comparação com as especificações contratuais, com o constante no termo de referência e teor da nota fiscal, que deverá ser atestada depois de verificada a regularidade;

UNEMAT - Pontes e Lacerda
FL. 10
ASS.

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** A Contratada total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93 combinada com o art. 7° da Lei 10.520/2002, a saber:

**15.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

**15.1.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30° dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**15.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**15.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**15.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

**15.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**15.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto,

**15.1.3.3**. Não mantiver a proposta,

**15.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato,

**15.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros,

**15.1.3.6.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

**15.1.3.7** . Comportar-se de modo inidôneo,

**15.1.3.8** .Cometer fraude fiscal,

**15.1.3.9.** Fizer declaração falsa,

**15.1.3.10.** Fraudar na execução do contrato.

**15.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2** A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

**15.3** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

**15.4** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa;

UNEMAT - Pontes e Lacerda
FL. 11
ASS.

**15.5** As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causas ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

**15.6** Para fins de penalidades as irregularidades serão classificadas em leve, média, grave e gravíssima:

Leve – Advertência;

Média – Multa de 10 vezes o valor do item contratado;

Grave – Multa de 15 vezes o valor do item contratado;

Gravíssima – Multa de 20 vezes o valor do item contratado.

**15.7** Quanto à qualidade técnica avaliada por meio da fiscalização da Contratante, serão consideradas irregularidades as seguintes, conforme o tipo da classificação das penalidades:

LEVES

- Ausência de placas/etiquetas de identificação das preparações;
- Ausência de comunicação antecipada de alteração de cardápio;
- Descumprimento dos horários até 15 minutos.

MÉDIA

- Reincidência das faltas leves;
- Higiene pessoal de funcionários inadequada;
- Presença de sobras de preparações armazenadas em qualquer área;
- Alimentos armazenados em embalagens danificadas;
- Alimentos encharcados de óleo;
- Falta de acompanhamento de profissional nutricionista.

GRAVE

- Reincidência das faltas médias;
- Presença de insetos nos alimentos, nas áreas de produção e armazenamento de alimentos;
- Exposição de preparações nos balcões de distribuição com temperaturas inadequadas;
- Descumprimento dos horários acima de 15 minutos.

GRAVÍSSIMA

- Reincidência das faltas graves;
- Presença de alimentos com prazo de validade vencido;
- Ocorrência de casos de intoxicações alimentares;
- Higienização inadequada de hortaliças, frutas e vasilhames;
- Utilização de óleo inadequado ao consumo em fritadeiras e preparações.

**15.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº. 8.666/1993, lei nº 7.692/2002 e subsidiariamente na lei nº 9.784, de 1999.

**15.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.10** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao Órgão/Entidade.

UNEMAT - Pontes e Lacerda
FL. 12
ASS.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes desta aquisição, objeto deste registro de preços, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentária:

Universidade do Estado de Mato Grosso
Órgão: 26.201
Projeto Atividade: 2007.9900
Elemento de Despesa: 3390.3969
Fonte: 100/240/193/393.

## 17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1** – O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

**17.2** – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**17.3** – Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**17.4** – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**17.5** – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**17.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**17.7** – Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

**17.8** - O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n° 01/2007/SAGP/SEFAZ;

**17.9-** O pagamento será efetuado a contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento;

**17.10** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**17.11** - Nos casos de contratação de mão de obra (terceirização) a liberação de pagamento somente ocorrerá mediante comprovação de quitação das verbas trabalhistas e previdenciárias.

## 18. PÚBLICO ALVO

**18.1** – Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda Universidade do Estado de Mato Grosso;
**18.2** - Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participante e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e alterações (Adesão Carona).

## 19 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

**19.1** – Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;
**19.2** – Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;
**19.3** – Decreto Estadual n° 840/2017 e alterações – Regra para Aquisição;
**19.4** – Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
**19.5** – Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;

## 20. PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 65 da Lei n° 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Art.20 e 21 do Decreto 7.892/2013;
c) Rescindir nos enumerados dos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93;
d) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos materiais.

## 21 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

**21.1** – Licitação por **Pregão Eletrônico** visando o menor preço, assegurada à qualidade, sendo feita por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e pelas exigências legais.
21.1.1. A empresa, através do seu responsável técnico, **poderá** fazer vistoria *"in loco"* que deverá ser agendada com antecedência com a Supervisão de Apoio Administrativo pelos telefones (65) 3266-8101 / (65) 9.8127-7710 e acontecerá no período que anteceder data da abertura da Sessão Pública tendo como objetivo propiciar pleno conhecimento das dificuldades logísticas a serem encontradas antes da formulação da proposta. Após a visita o licitante entregará um Termo de Vistoria ao Supervisor de Apoio Administrativo para colher assinatura e apresentará juntamente com os demais documentos. Essa visita será opcional ao licitante. Caso opte em não conhecer o local dos serviços antecipadamente, a empresa deverá emitir uma declaração que assume todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições dos serviços;

DAPS - UNEMAT
RUBRICA
FLS Nº 14

**21.2** – A contratada deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do Pregão, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade adeso.

**21.3** – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

**21.4-** Na elabora elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº. 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

**21. Valor Estimado da Contratação**

20.1. O valor global estimado da licitação é de **R$ 127.789,97** em regime de execução por preço unitário.

Pontes e Lacerda / MT; 26 de julho de 2021.

Elaborado por:

**Carlos Gabriel Lacerda Carvalho**
Técnico Universitário - Engenheiro Civil

**De acordo:**

**Noêmia Andressa de Paiva**
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa

**Tony Hirota Tanaka**
Pró-reitor de Administração

DAPS - UNEMAT
FLS Nº 15
RUBRICA

# TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

## 1– DA ANALISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos a licitação, a ser realizada por Pregão Eletrônico, para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento, remoção e instalação de telhas, Forro PVC e madeira, cumeeira, trama de madeira, calha e rufo, em atendimento à demanda no Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda da Universidade do Estado de Mato Grosso,** conforme PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

Pontes e Lacerda / MT; 26 de julho de 2021.

**Jocilaine Garcia**
Diretor Político Pedagógica e Financeiro

## 2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o **Termo de Referência nº 023/2021,** inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de Registro de Preço, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Pontes e Lacerda / MT; 26 de julho de 2021.

**JOCILAINE GARCIA**
ORDENADORA DE DESPESAS